INSTITUTO FEDERAL
Paraná

Ministério da Educação

RESOLUÇÃO Nº 57 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Indefere o recurso impetrado pelo servidor Ricardo Herrera referente a Processo Administrativo Disciplinar.

O **CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o parecer exarado pelo conselheiro Magnus Eduardo Goulart no processo 23411.008466/2016-92,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o recurso impetrado pelo servidor Ricardo Herrera referente a Processo Administrativo Disciplinar, mantendo a decisão da autoridade máxima do Instituto Federal do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, com ampla publicação e divulgação na página eletrônica do IFPR.

ODACIR ANTONIO ZANATTA
PRESIDENTE